

LEI N°- 601

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 1994.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal , em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado pela presente Lei, a suplementar dotações do orçamento municipal de 1994 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de novembro de 1994.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal